LEI Nº 5.705, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a criar no plano plurianual para o período de 2018-2021 o programa 0066 – Projeto de Trabalho Social - PMCMV, que tem como objetivo: proporcionar a execução de ações de caráter informativo e educativo junto aos beneficiários, que promova o exercício da participação da cidadania, favoreça a organização da população e a gestão comunitária dos espaços comuns, na perspectiva de contribuir para fortalecer a melhoria da qualidade de vida das famílias e a sustentabilidade.

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 156.612,33 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e doze reais e trinta e três centavos), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
08.244.0066.2.424	**Implementação dos Trabalhos Sociais no Residencial Tino Pereira – Ministério das Cidades**	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	156.612,33
TOTAL		**156.612,33**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa "Projeto de Trabalho Social - PMCMV" a ação "Implementação dos Trabalhos Sociais no Residencial Tino Pereira – Ministério das Cidades".

Art. 3º Para fazer face à despesa de que trata o art. 2º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 2 de setembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal